



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2024 - LEI 14.133/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, COM REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 SEGES/ME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB</b>
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS	DIA 10/03/2025 AS 09:00 HS/MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES	10/03/2025 Horário: 09:00 - horário de Brasília.
LOCAL	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, UMA AÇÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE ODONTOLÓGICA, DESTINADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.** conforme condições.

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

### 2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2024 e correrão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 02.079 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 0002 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02. 080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0002 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 10 302 0002 2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 33.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO.**

### 3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

## 6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

6.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.1.1. **MENOR PREÇO POR ITEM:** sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

6.1.2. **QUANTIDADE:** conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

6.1.3. **MARCA:** se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

6.1.4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

6.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

6.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

6.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

6.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

6.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. O Pregoeiro poderá realizar diligência visando solicitar ou esclarecer documentação de Proposta de Preços.

### **7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

7.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

7.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

7.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

7.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

7.27.2. Empresas brasileiras;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

7.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

7.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

7.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **30 (TRINTA) MINUTOS** sob pena de não aceitação da proposta.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

**9.1. ENCERRADA A ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO VIA CHAT PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, OS QUAIS DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS.**

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.5. Conselho Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, pelo Tribunal de Contas A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante da União – TCU Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.21 DAS DECLARAÇÕES

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

### 9.22 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

### 9.23 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.23.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

9.23.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.24 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.24.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos **2 (DOIS)** últimos exercícios sociais;

9.24.2. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24.3. Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão;

9.24.4. Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual ( $\geq$ ) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 2 (duas)** casas decimais.

9.24.5. Declaração, referida na alínea anterior, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis.

9.24.6. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.24.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

9.24.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

### 9.25 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1 Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11.0.DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

### 12.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Pregão Eletrônico nº 10011/2024*

### 13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei. 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

16.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

16.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

16.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

16.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.1.3. A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

16.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

16.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

16.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

### 16.2. ASSINATURA:

16.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

16.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

16.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 16.3. VIGÊNCIA:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

16.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **06 MESES**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

16.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.5. Controle e gerenciamento:

16.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

16.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

16.5.1.2. As solicitações de adesão.

16.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

16.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

16.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Pregão Eletrônico nº 10011/2024*

16.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

### **16.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

16.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

16.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

16.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

16.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

16.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

16.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

16.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

16.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

16.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

16.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **17.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

### **17.1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

17.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

17.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

17.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 17.2. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.2.1.1. Por razão de interesse público;

17.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## 18.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

### 18.1. FORMALIZAÇÃO:

18.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida nesta Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

18.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 18.2. ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

18.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

### 18.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21

## 19.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

### 19.1. COMPETÊNCIAS:

19.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

19.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

19.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

19.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## 20.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

### 20.1. COMPETÊNCIAS:

20.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

20.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

20.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

20.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

### 21.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

21.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

21.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### 22.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 23.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 24.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

24.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

24.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

24.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

24.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.1.5 Expedir as ordens de fornecimento;

24.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

24.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

24.1.8 Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

### **24.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

24.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.2.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

24.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

24.2.5. Comunicar à Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 HS (DUAS) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2.7. Garantir que todos os produtos entregues, atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, estando de acordo com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis, incluindo as exigências do Ministério da Saúde e da ANVISA, quando aplicáveis;

24.2.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relacionados aos empregados envolvidos na execução do contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

24.2.9. Manter canais de comunicação acessíveis e eficientes para resolver qualquer pendência ou problema relacionado ao fornecimento dos kits de saúde bucal atendendo as demandas da **CONTRATANTE** em tempo hábil e de forma satisfatória.

24.2.10. Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre o status da entrega, incluindo a previsão de entrega, eventuais dificuldades encontradas e medidas corretivas adotadas, de forma a assegurar total transparência no processo;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

24.2.11. Os kits deverão ser compostos por uma **escova dental, pasta de dentes com flúor e fio dental** (25 metros), todos em conformidade com as normas de segurança e saúde, preferencialmente com certificação da ANVISA ou outro órgão competente.

24.2.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer **garantia de qualidade** dos **kits de higiene bucal** por um período mínimo de **90 dias** após a entrega, responsabilizando-se por qualquer defeito de fabricação ou falha nos materiais, sendo obrigada a providenciar a substituição dos produtos defeituosos.

24.2.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer e executar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

24.2.14. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento dos itens licitados.

## 25.0.DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço, que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: [juazeirinhonotas@gmail.com](mailto:juazeirinhonotas@gmail.com), acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

25.2. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

25.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.4. Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

25.5. O pagamento será realizado pois a entrega dos produtos;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

## **26.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 26.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 26.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

26.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 26.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO/PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

26.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 26.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 26.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

26.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 26.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

26.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 26.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

26.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 26.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 26.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 26.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 27.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **24.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

24.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 25.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

25.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital

25.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Carlos Alberto Fernandes, 55 – Centro – Juazeirinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da, Estado da Paraíba.

## **26.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

26.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV – MODELO DE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUTOS;**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS.**

**26.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:**

26.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

26.2.1.1. [www.juazeirinho.pb.gov.br](http://www.juazeirinho.pb.gov.br);

26.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

26.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

26.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Juazeirinho - PB, 20 de Fevereiro de 2024.

---

**SIDNEI SOARES DE MORAIS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

## **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e, também, embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do Termo de Referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO

**NÚMERO DO PREGÃO:** 10011/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 113/2024

**CATEGORIA GERAL:** Conforme Art. 2º, II – compra, inclusive por encomenda.

**ELABORADO POR:** MACILEIDE SANTOS ARAÚJO

**SETOR DO ESTUDO:** COORDENADORIA DA ATENÇÃO BÁSICA

#### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, UMA AÇÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE ODONTOLÓGICA, DESTINADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB**

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A saúde bucal é um componente essencial para a manutenção da saúde geral, sendo um dos fatores que mais impactam o bem-estar físico e emocional de um indivíduo. Desde a infância, a adoção de hábitos adequados de higiene bucal, como a escovação diária e o uso do fio dental, desempenha um papel fundamental na prevenção de doenças bucais, como cáries, gengivite e outras complicações. Além disso,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

os cuidados com a saúde bucal estão diretamente relacionados à qualidade de vida das crianças, influenciando sua autoestima, capacidade de aprendizado e, até mesmo, seu desempenho escolar.

Estudos demonstram que a presença de doenças bucais pode afetar negativamente o rendimento escolar, devido à dor, ao desconforto e à falta de concentração. Portanto, a promoção de hábitos saudáveis desde cedo é uma estratégia de prevenção de doenças que contribui, ao mesmo tempo, para o desenvolvimento pleno das crianças e para a melhoria da sua saúde física e emocional.

Compreendendo essa importância, O **PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**, instituído pela **LEI Nº 11.494/2007** e regulamentado pelo **DECRETO Nº 6.286/2007**, foi criado com o objetivo de integrar as políticas de saúde e educação, promovendo a saúde de estudantes da rede pública de ensino. O PSE busca garantir ações de promoção, prevenção e atenção à saúde nas escolas, com um foco especial na prevenção de doenças bucais, oferecendo educação em saúde, apoio psicológico e orientação sobre cuidados preventivos. O programa visa alcançar não apenas os estudantes, mas também seus familiares, educadores e a comunidade escolar como um todo.

Em conformidade com as diretrizes do **PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**, o município de Juazeirinho-PB busca fortalecer a saúde bucal de seus alunos por meio da **AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL**, compostos por escovas de dente, cremes dentais e fios dentais. Esses kits são essenciais para garantir que os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, tenham acesso aos materiais necessários para a prática diária de cuidados bucais, prevenindo doenças como cáries e gengivite, além de formar hábitos saudáveis desde a infância. A ação também está em sintonia com as políticas nacionais de saúde, que enfatizam a importância da educação em saúde bucal como parte fundamental da formação integral do estudante, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde Bucal.

A distribuição desses kits não só promove a saúde bucal de maneira acessível e universal para todos os alunos, mas também reflete o compromisso da gestão municipal com a **promoção da qualidade de vida** e do bem-estar dos estudantes. Ao integrar os esforços das áreas de saúde e educação, o PSE busca a **intersetorialidade**, permitindo que as ações de promoção de saúde sejam realizadas de forma conjunta e eficaz. Nesse contexto, os kits de higiene bucal são fundamentais para promover a prática diária de cuidados com a saúde bucal, garantindo que os alunos tenham acesso aos recursos necessários para prevenir doenças como cáries e gengivites. A aquisição desses kits é uma ação essencial para a promoção da saúde, contribuindo para a **redução de doenças bucais**, melhoria da autoestima e aumento da



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

qualidade de vida dos estudantes. Além disso, fortalece as políticas públicas de saúde no município, promovendo o cuidado integral com as crianças de Juazeirinho e assegurando que todos os alunos, especialmente os em situação de vulnerabilidade, possam adotar hábitos saudáveis que perdurem ao longo da vida.

*\*justificativa extraída do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA*

### ÁREA REQUISITANTE

COORDENADORIA DA ATENÇÃO BÁSICA

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Um dos requisitos será a totalidade observância e atendimento as obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** que estará prevista no edital, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade do objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- Todos os itens do kit deverão atender às normas de qualidade e segurança, com materiais adequados para o público infantil;

#### COMPOSIÇÃO DO KIT:

##### - KIT DE HIGIENE BUCAL:

- ❖ **ESCOVA DENTAL:** Tamanho infantil, com cerdas macias e design adequado para a faixa etária, garantindo a segurança e o conforto das crianças;
- ❖ **PASTA DE DENTE COM FLÚOR:** Quantidade de 90g, com recomendação para uso infantil e formulação segura, com a concentração de flúor apropriada para a idade, garantindo a prevenção de cáries e problemas dentários;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

- ❖ **FIO DENTAL:** Embalagem com **25 (vinte e cinco) metros**, adequado para uso infantil, que permita o ensino e a prática de higiene interdental, estimulando a importância da limpeza entre os dentes.
- A escova deve ter cerdas macias, com formato e tamanho adequado para a boca infantil, garantindo conforto e eficácia na limpeza. O design da escova deve ser ergonômico para facilitar o manuseio pelas crianças;
- A pasta de dente deverá ser formulada com flúor em quantidade segura para crianças, com sabor suave e aprovado para o uso infantil. A **CONTRATADA** deverá garantir que a pasta seja adequada para a prevenção de cáries e outras doenças bucais comuns na infância;
- O fio dental deverá ser de material resistente e adequado para o uso infantil, com embalagem contendo 25 metros, para que as crianças possam aprender a usar o fio de forma contínua e correta;
- Os produtos deverão estar com prazo de validade de 75% no prazo máximo de fabricação no ato da entrega.;
- Todos os itens deverão ser embalados de maneira segura, garantindo que os materiais não sejam danificados durante o transporte ou distribuição. O kit completo deverá ser embalado de forma compacta, com proteção adequada para evitar danos ao conteúdo;
- A **CONTRATADA** deverá assegurar que o transporte dos kits até as escolas municipais seja realizado de forma eficiente e sem danos aos materiais.
- A **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia de qualidade** para todos os produtos fornecidos, com comprometimento em resolver qualquer eventual problema com os materiais entregues;
- Caso algum material esteja danificado ou apresente defeito, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens em até **20 (vinte) dias** após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, ou da Secretaria Municipal de Educação;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

- A entrega dos kits de higiene bucal será realizada no município de Juazeirinho-PB, podendo ser efetuada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a conveniência e necessidade operacional. A entrega deverá ocorrer durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. O prazo máximo para a entrega será de **10 (dez) dias** após a ordem de solicitação, conforme o cronograma estabelecido;
- A proposta apresentada deve conter preços unitários e totais, especificações de cada item, prazos de entrega e condições de pagamento. A proposta deve estar alinhada aos preços de mercado e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória o fornecimento de materiais pedagógicos ou de saúde similares, ou que tenha experiência comprovada na área de fornecimento de kits educativos ou de higiene bucal, conforme especificações do contrato.

**ENTREGA DOS MATERIAIS:** A entrega dos kits de higiene bucal será realizada no município de Juazeirinho-PB, podendo ser efetuada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a conveniência e necessidade operacional. Deverá ocorrer durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas em até **10 (DEZ) DIAS UTÉIS OU A COMBINAR COM A SECRETARIA DEMANDANTE**, após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo do contrato será **06 (SEIS) MESES**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e contratações recentes e similares feitas dentro do Estado da Paraíba, por outros entes públicos.

### CONTRATAÇÕES SIMILARES



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

A seguir seguem exemplos de contratações recentes e similares nos demais órgãos que foram utilizados para embasar esta contratação:

Jurisdicionado	NÚMERO	Modalidade	Objeto
Prefeitura Municipal de Lagoa	00005/2023	Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE LAGOA PB</b>
Prefeitura Municipal de Queimadas	00038/2021	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	<b>AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL.</b>
Prefeitura Municipal de Sertãozinho	00021/2020	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	<b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.</b>
Prefeitura Municipal de Teixeira	00023/2022	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	<b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE HIGIENE BUCAL, (ADULTO E INFANTIL), DESTINADAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB.</b>
Prefeitura Municipal de Marizópolis	00002/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	Aquisição de Kits de higiene bucal (infantil) destinados aos setores de odontologia da secretaria de Saúde de Marizópolis
Prefeitura Municipal de Queimadas	00040/2019	Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)	<b>SISTEMA REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB.</b>
Fundo Municipal de Saúde de Juarez Távora	00012/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	Aquisição de kis de higiene bucal, para realização de campanha de higiene bucal através do Programa Saúde na Escola, no Município de Juarez Távora.

Fonte: Site TCE <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>

Essas informações não apenas evidenciam a viabilidade da contratação, mas também ressaltam a existência de práticas consolidadas e fornecedores confiáveis. O rol exemplificativo, extraído do mural de licitações do TCE/PB, referente a processos realizados em diversas prefeituras, demonstra que essas entidades também realizam licitações com o mesmo objeto ou similares. Dessa forma, garantimos que as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB sejam atendidas com eficiência e qualidade.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Diante da necessidade de promover a saúde bucal entre os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental II, matriculados na rede pública de ensino de Juazeirinho-PB, foram consideradas três principais soluções para a contratação. A análise das opções levou em consideração critérios como qualidade técnica, adequação ao objetivo de saúde bucal, custo-benefício e conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. As soluções avaliadas são descritas a seguir:

**SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL:** A aquisição dos kits de higiene bucal, compostos por escovas de dentes, cremes dentais e fios dentais, é uma solução eficaz para promover a saúde bucal das crianças de forma contínua. Esses kits são essenciais para garantir que todos os alunos tenham os materiais necessários para a realização dos cuidados bucais diários, prevenindo doenças como cáries, gengivite e outras condições bucais. A distribuição dos kits de forma regular e eficiente garante a implementação de uma rotina saudável de higiene bucal desde a infância, reduzindo o risco de problemas dentários e promovendo a saúde bucal a longo prazo.

**SOLUÇÃO 02 - CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL:** A contratação de dentistas e higienistas para realizar atendimentos e palestras nas escolas é uma solução que garante atendimento direto aos alunos, promovendo ações preventivas e educativas. Essa solução proporciona diagnósticos precoces e tratamentos básicos, além de capacitar alunos e educadores para manter a saúde bucal adequada. No entanto, exige custos contínuos e pode depender de disponibilidade de profissionais.

**SOLUÇÃO 03 – PARCERIAS COM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS LOCAIS:** Firmar parcerias com clínicas odontológicas locais para atendimentos periódicos e educações em saúde bucal é uma solução que amplia o acesso a cuidados diretos e personalizados. Essa alternativa fortalece a relação com a comunidade, mas pode ter limitações logísticas e depender de terceiros para a continuidade do atendimento.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Ao avaliar as soluções apresentadas, a **SOLUÇÃO 01: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL**, composta por escovas de dentes, cremes dentais e fios dentais, se destaca como a alternativa mais eficiente para atender à necessidade de promoção da saúde bucal. Essa solução é escolhida por seu



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

caráter acessível, prático e sustentável a longo prazo, proporcionando uma abordagem eficaz para a prevenção de doenças bucais, como cáries e gengivite. A aquisição e distribuição desses kits garantem que todos os alunos tenham acesso aos materiais necessários para manter uma boa higiene bucal, promovendo hábitos saudáveis desde a infância. Além disso, a solução favorece a continuidade dos cuidados bucais ao longo do tempo, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde bucal das crianças e para a redução de problemas odontológicos na comunidade escolar.

A escolha por essa solução se torna ainda mais acertada quando comparada a outras alternativas, como a contratação de profissionais para atendimentos ou a implementação de programas com acompanhamento médico. Embora essas soluções sejam eficazes, elas demandariam investimentos contínuos, além de envolver custos operacionais mais altos. Já a aquisição dos kits de higiene bucal é uma ação sustentável e de baixo custo, com a vantagem de ser facilmente escalável e reutilizável, garantindo impacto a longo prazo com uma implementação simples e eficaz. Dessa forma, a escolha pela aquisição dos kits de higiene bucal é a solução mais eficiente, acessível e estratégica para promover a saúde bucal em Juazeirinho-PB.

### ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de kits foi determinada com base em consulta feita em parceria com à Secretaria Municipal de Educação, que informou que o número total de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental II, é de **3.000 (TRÊS MIL) ALUNOS**. Dessa forma, visando à distribuição integral dos kits a todos os estudantes contemplados pelo projeto, foi estabelecida a aquisição de **3.000 (TRÊS MIL) KITS**, garantindo que cada aluno receba o kit de higiene bucal necessários para o desenvolvimento da promoção à saúde bucal, conforme a especificação do objeto deste processo licitatório, que inclui:

- **01 (UM) KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, PASTA E FIO DENTAL);**

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas preliminares dos valores da pretensa contratação foram realizadas através de Pesquisa e Cotações feitas diretamente com os fornecedores, diante do orçamento de **Nº ORÇAMENTO #35270/00316**, como consta abaixo:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - KIT HIGIENE BUCAL	***	***	***	103.740,00
01/001	KIT CONTENDO: 01 PASTA DENTAL (CREME DENTAL) COM 50 G, COM FLÚOR; 01 ESCOVA DENTAL E 01 FIO DENTAL COM 25 M.	KIT	3.000,00	34,58	103.740,00

A estimativa total equivalente neste Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 103.740,00 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**, com base na pesquisa de preços realizada, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais, como consta nos autos dos processos.

### JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O critério **MENOR PREÇO POR LOTE** foi escolhido em conformidade com o art. 33 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de adjudicação por lote quando a divisão do objeto for vantajosa e mais eficiente.

A divisão em **LOTES** considera a composição dos kits e materiais pedagógicos complementares de maneira organizada, de forma que o fornecimento dos produtos seja completo e atendido com a qualidade e padronização necessária.

Os principais fatores que justificam o critério **MENOR PREÇO POR LOTE** são:

- **GARANTIA DE ECONOMIA:** A licitação por lote permite maior competitividade entre os fornecedores, resultando em melhor custo-benefício ao erário;
- **FACILIDADE DE GESTÃO E LOGÍSTICA:** A aquisição por lote simplifica o processo de recebimento, distribuição e fiscalização dos materiais adquiridos;
- **ADEQUAÇÃO AO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Os kits formam um conjunto interdependente e indivisível para a correta implementação das ações do PSE.

Dessa forma, a adoção do critério **MENOR PREÇO POR LOTE** é a solução mais vantajosa, eficiente e adequada para a administração pública, garantindo a economicidade e a qualidade necessária.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Pregão Eletrônico nº 10011/2024*

Diante do exposto, a escolha do critério **MENOR PREÇO POR LOTE** para a aquisição dos kits de higiene bucal, se mostra plenamente justificada e alinhada às disposições da Lei 14.133/2021. Este modelo garante a economicidade, a eficiência e a qualidade necessárias à implementação efetiva das ações do Programa Saúde na Escola no município de Juazeirinho-PB.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação visa atender integralmente às necessidades da rede de ensino, beneficiando diretamente 3.000 alunos, e promovendo um impacto positivo e duradouro na educação e na saúde bucal da comunidade escolar.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução da aquisição dos kits voltados à promoção da saúde bucal, não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a execução direta desta atividade. A empresa contratada será responsável pela entrega integral dos materiais, incluindo os itens de higiene bucal, como escovas de dente, pastas e fio dental, atendendo aos requisitos estabelecidos. Embora os kits adquiridos subsidiem futuras ações voltadas à promoção da saúde bucal, como atividades de acompanhamento e prevenção, essas ações não demandam contratações adicionais interdependentes com o contrato de fornecimento dos materiais.

### DEMOSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida deste objeto está alinhada com o planejamento público para o ano de 2024, porém ela não foi proposta pelo, PAC – Plano Anual de Contratação desta Secretaria, pois foi repensada essa demanda após a conclusão deste documento.

A execução desta contratação está dentro do plano orçamentário da Secretária Municipal de Saúde, sobre a seguinte Dotação Orçamentária: **02.079 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 0002 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02. 080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0002 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 10 302 0002 2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO.**

### BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

A contratação para a aquisição dos kits de saúde bucal visa alcançar uma série de benefícios que impactam positivamente tanto o processo educacional quanto a saúde bucal das crianças e suas famílias em Juazeirinho-PB. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- PROMOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS;
- REDUÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS;
- QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE;
- CUSTO-BENEFÍCIO E SUSTENTABILIDADE;

Essa solução não só promove a educação em saúde bucal de forma contínua, mas também traz impactos positivos na melhoria da qualidade de vida, redução de custos com tratamentos odontológicos e maior participação da comunidade escolar no processo de formação de hábitos saudáveis.

### DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**REDUÇÃO DE DOENÇAS BUCAL E IMPACTO NA SAÚDE PÚBLICA:** A conscientização das crianças sobre práticas de higiene bucal adequadas, como escovação correta, uso do fio dental e alimentação saudável, ajudará a reduzir a incidência de problemas bucais, como cáries e gengivites, tanto nas escolas quanto nas famílias. A disseminação dessas informações contribuirá diretamente para a melhoria da saúde bucal da comunidade escolar, gerando impactos positivos a longo prazo no sistema de saúde pública.

**MAIOR QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR PARA A COMUNIDADE ESCOLAR:** A adoção de hábitos de higiene bucal adequados contribuirá para a melhora da saúde física e emocional dos alunos, refletindo diretamente na qualidade de vida da comunidade escolar. Além disso, ao fomentar o conhecimento sobre saúde bucal desde cedo, o programa visa criar uma base sólida para hábitos saudáveis ao longo da vida, contribuindo para uma geração mais saudável e consciente.

### PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores à celebração do instrumento contratual deverão ser o total atendimento dos critérios estabelecidos nos Requisitos da Contratação, Habilitação e



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Pregão Eletrônico nº 10011/2024*

os demais trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório, desenvolvimento e conclusão dele.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Planejamento da contratação;
- Conclusão da fase de seleção do fornecedor;
- Assinatura do Contrato;
- Designação da Fiscalização e Gestão de Contratos;
- Acompanhamento e Fiscalização da Execução e cumprimentos das obrigações entre as partes.

### OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação do projeto de aquisição dos kits pedagógicos voltados para a promoção da saúde bucal pode gerar diversos impactos ambientais. Esses impactos estão relacionados principalmente aos materiais utilizados na fabricação dos itens do kit, ao processo de produção e distribuição, bem como ao descarte dos produtos ao final de sua vida útil. A seguir, detalham-se os principais impactos ambientais

**IMPACTO DOS MATERIAIS PLÁSTICOS:** Os kits incluem itens de higiene bucal, como escovas de dentes e fio dental, majoritariamente fabricados a partir de plásticos. O uso de plásticos, especialmente de uso único, pode contribuir para a poluição ambiental, com impacto direto nos ecossistemas, caso esses materiais não sejam descartados de maneira adequada.

**EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS:** Os materiais de higiene bucal dos kits são acondicionados em embalagens, que frequentemente são feitas de plásticos ou outros materiais não recicláveis. O descarte inadequado dessas embalagens pode resultar na acumulação de resíduos sólidos no meio ambiente, aumentando a carga de lixo e contribuindo para a poluição.

**IMPACTO DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA:** A logística envolvida na distribuição dos kits às escolas pode gerar emissões de gases de efeito estufa (GEE) devido ao transporte dos materiais. O impacto ambiental depende do tipo de transporte utilizado, da distância percorrida e da eficiência na gestão do transporte, podendo resultar em emissões de CO<sub>2</sub> e outros poluentes.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

**CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS:** A produção dos kits requer o consumo de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas para a fabricação dos diversos componentes, incluindo papel, plásticos e materiais de higiene. O uso desses recursos contribui para a pressão sobre os ecossistemas e pode resultar em impactos ambientais, especialmente se não forem empregados processos de produção sustentáveis.

**DESCARTE DE PRODUTOS AO FINAL DE SUA VIDA ÚTIL:** Ao final da vida útil dos itens do kit, como escovas de dente, e embalagens, o descarte inadequado pode gerar impactos ambientais negativos. O plástico, se descartado de maneira imprópria, pode demorar centenas de anos para se decompor, contribuindo para o acúmulo de resíduos em aterros sanitários ou no meio ambiente, especialmente nos oceanos.

### ANALISE DE RISCOS

A análise de riscos para a aquisição de material pedagógico para promoção de saúde bucal é essencial para garantir a execução bem-sucedida do projeto, assegurando que todas as atividades ocorram de maneira segura, eficiente e dentro do prazo estabelecido. Os principais riscos identificados no processo de contratação e implementação do programa são:

**RISCO DE FALHAS NA QUALIDADE DOS MATERIAIS:** A qualidade dos materiais fornecidos (como kits de higiene bucal e outros recursos) pode ser comprometida caso os fornecedores não cumpram as especificações estabelecidas, afetando diretamente a eficácia do programa. Para mitigar esse risco, é essencial realizar uma criteriosa análise de qualidade dos produtos antes da contratação e garantir que todas as especificações técnicas estejam claras no contrato.

**RISCO DE ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS:** A entrega dos kits pode ser afetada por fatores logísticos, como problemas de transporte, falta de estoque ou atrasos na produção. Para minimizar esse risco, é importante definir prazos rigorosos e cláusulas contratuais que prevejam penalidades em caso de descumprimento de prazos, além de prever um acompanhamento contínuo do cronograma de entrega.

**RISCO DE RESISTÊNCIA À IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS CONTEÚDOS EDUCATIVOS:** Algumas escolas ou comunidades podem resistir à introdução de novas abordagens educacionais ou programas de saúde bucal. Para mitigar esse risco, é importante realizar ações de sensibilização junto aos gestores



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

escolares e educadores, destacando os benefícios do programa e garantindo que ele esteja alinhado às diretrizes curriculares e às necessidades locais.

### MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Para cada risco identificado, devem ser adotadas as seguintes medidas de mitigação:

**GARANTIA DE QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS MATERIAIS:** A implementação de um processo de verificação da conformidade dos materiais adquiridos, por meio de amostras ou testes preliminares, para assegurar que os produtos atendem às especificações técnicas estabelecidas no edital. Além disso, a análise de referências e histórico dos fornecedores ajudará a minimizar o risco de falhas nos materiais.

**MONITORAMENTO CONTÍNUO DA ENTREGA:** Acompanhar rigorosamente o cronograma de entrega, com comunicação constante entre a administração pública e o fornecedor. Caso haja qualquer indício de atraso, devem ser ativadas medidas corretivas rapidamente, incluindo o uso de penalidades contratuais.

**CAMPANHAS DE ENGAJAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO:** Organizar treinamentos para os professores, equipes pedagógicas e famílias, além de campanhas de conscientização dentro das escolas, para garantir o entendimento da importância do programa e o envolvimento ativo de todos os participantes. Materiais de apoio devem ser disponibilizados para apoiar os educadores na aplicação do conteúdo.

**ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES CURRICULARES:** Garantir que os materiais pedagógicos estejam em total conformidade com as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), integrando de maneira eficaz a saúde bucal ao currículo escolar. Isso garantirá a aceitação e o alinhamento com as práticas pedagógicas já adotadas nas escolas.

A implementação dessas medidas de mitigação contribuirá para a realização do projeto com maior eficiência, minimizando os riscos e maximizando os benefícios esperados. Isso garantirá que o programa de promoção de saúde bucal seja bem-sucedido, alcançando os objetivos de educação e melhoria da saúde bucal dos alunos e suas famílias.

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos motivos expostos, a aquisição dos kits de higiene para a promoção de saúde bucal nas escolas do município de Juazeirinho-PB é essencial para atender às necessidades de saúde pública desta



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

administração. O programa visa promover a conscientização e o aprendizado sobre a importância da higiene bucal, fortalecendo a formação de hábitos saudáveis entre os alunos da rede pública de ensino. Com base no estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando os benefícios para a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.

### RESPONSÁVEIS

Este Estudo Técnico foi baseado nas informações recebidas das equipes técnicas administrativas, e elaborado por essa secretária.

NOME	CARGO
MACILEIDE SANTOS ARAÚJO	COORDENADORIA DA ATENÇÃO BÁSICA

Juazeirinho - PB, 31 de Outubro de 2024.

**ASSINADO ORIGINAL**

MACILEIDE SANTOS ARAÚJO  
Coordenadora da Atenção Básica



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 10011/2024

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, UMA AÇÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE ODONTOLÓGICA, DESTINADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.

#### 2.0. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação é:

LOTE 01: KIT DE HIGIENE BUCAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	KIT CONTENDO: 01 PASTA DENTAL (CREME DENTAL) COM 50 G, COM FLÚOR; 01 ESCOVA DENTAL E 01 FIO DENTAL COM 25 M.	KIT	3.000

#### 2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. O material a ser adquirido tem o objetivo de aprimorar o processo de aprendizagem sobre higiene bucal, prevenção de doenças bucais e adoção de hábitos saudáveis, promovendo, assim, uma educação integral para a saúde;

2.1.2. O fornecedor será responsável pela qualidade e entrega dos materiais, garantindo que todos os itens estejam em perfeitas condições e atendam às normas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.3. A entrega dos kits de higiene bucal será realizada no município de Juazeirinho-PB, podendo ser efetuada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a conveniência e necessidade operacional. Deverá ocorrer durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Pregão Eletrônico nº 10011/2024*

às 17:00 horas em até **10 (DEZ) DIAS UTÍIS OU A COMBINAR COM A SECRETÁRIA DEMANDANTE**, após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2.1.4. O prazo do contrato será **06 (SEIS) MESES**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

### 3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRAÇÃO

#### 3.1. DA JUSTIFICATIVA:

A saúde bucal é um componente essencial para a manutenção da saúde geral, sendo um dos fatores que mais impactam o bem-estar físico e emocional de um indivíduo. Desde a infância, a adoção de hábitos adequados de higiene bucal, como a escovação diária e o uso do fio dental, desempenha um papel fundamental na prevenção de doenças bucais, como cáries, gengivite e outras complicações. Além disso, os cuidados com a saúde bucal estão diretamente relacionados à qualidade de vida das crianças, influenciando sua autoestima, capacidade de aprendizado e, até mesmo, seu desempenho escolar.

Estudos demonstram que a presença de doenças bucais pode afetar negativamente o rendimento escolar, devido à dor, ao desconforto e à falta de concentração. Portanto, a promoção de hábitos saudáveis desde cedo é uma estratégia de prevenção de doenças que contribui, ao mesmo tempo, para o desenvolvimento pleno das crianças e para a melhoria da sua saúde física e emocional.

Compreendendo essa importância, O **PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**, instituído pela **LEI Nº 11.494/2007** e regulamentado pelo **DECRETO Nº 6.286/2007**, foi criado com o objetivo de integrar as políticas de saúde e educação, promovendo a saúde de estudantes da rede pública de ensino. O PSE busca garantir ações de promoção, prevenção e atenção à saúde nas escolas, com um foco especial na prevenção de doenças bucais, oferecendo educação em saúde, apoio psicológico e orientação sobre cuidados preventivos. O programa visa alcançar não apenas os estudantes, mas também seus familiares, educadores e a comunidade escolar como um todo.

Em conformidade com as diretrizes do **PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**, o município de Juazeirinho-PB busca fortalecer a saúde bucal de seus alunos por meio da **AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL**, compostos por escovas de dente, cremes dentais e fios dentais. Esses kits são essenciais para garantir que os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

social, tenham acesso aos materiais necessários para a prática diária de cuidados bucais, prevenindo doenças como cáries e gengivite, além de formar hábitos saudáveis desde a infância. A ação também está em sintonia com as políticas nacionais de saúde, que enfatizam a importância da educação em saúde bucal como parte fundamental da formação integral do estudante, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde Bucal.

A distribuição desses kits não só promove a saúde bucal de maneira acessível e universal para todos os alunos, mas também reflete o compromisso da gestão municipal com a **promoção da qualidade de vida** e do bem-estar dos estudantes. Ao integrar os esforços das áreas de saúde e educação, o PSE busca a **intersetorialidade**, permitindo que as ações de promoção de saúde sejam realizadas de forma conjunta e eficaz. Nesse contexto, os kits de higiene bucal são fundamentais para promover a prática diária de cuidados com a saúde bucal, garantindo que os alunos tenham acesso aos recursos necessários para prevenir doenças como cáries e gengivites. A aquisição desses kits é uma ação essencial para a promoção da saúde, contribuindo para a **redução de doenças bucais**, melhoria da autoestima e aumento da qualidade de vida dos estudantes. Além disso, fortalece as políticas públicas de saúde no município, promovendo o cuidado integral com as crianças de Juazeirinho e assegurando que todos os alunos, especialmente os em situação de vulnerabilidade, possam adotar hábitos saudáveis que perdurem ao longo da vida.

*\*justificativa extraída do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA\**

### 3.2 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.2.1. O fornecimento dos **KITS DE PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL**, será realizado no município de Juazeirinho-PB, com uma política do PSE às unidades escolares da rede pública municipal, porém todos os kits deverão ser entregues na secretaria municipal de saúde. O fornecimento deverá atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no aprimoramento da educação em saúde bucal.

**3.2.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** O fornecimento dos kits ocorrerá de acordo com as conformidades, da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega dos materiais deverá ser iniciada em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** após a assinatura do contrato, com a vigência do contrato de **06 (SEIS) MESES**, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

**3.2.3. FREQUÊNCIA DE ENTREGA:** A entrega poderá ser realizada de forma parcelada ou conforme a demanda da Secretaria, mas sempre dentro do prazo acordado com a secretaria demandante.

**3.2.4. QUALIDADE E SEGURANÇA:** Todos os materiais pedagógicos e kits de higiene bucal devem ser entregues em condições adequadas, seguindo rigorosamente as especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser armazenados e transportados de acordo com as normas de segurança e de integridade, assegurando que todos os itens cheguem às unidades escolares sem danos ou comprometimento da qualidade.

**3.2.5. SUPORTE E COMUNICAÇÃO:** A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico, com um canal de comunicação eficiente para resolver quaisquer questões que possam surgir durante o processo de fornecimento dos materiais. A comunicação deverá ser ágil e eficaz, garantindo a satisfação da Secretaria Municipal de Saúde;

**3.2.6. PONTUALIDADE E EFICIÊNCIA:** As entregas devem ser realizadas com pontualidade, dentro do horário de expediente da administração pública, que é das **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00 horas**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou conforme o cronograma acordado com a secretaria demandante. A empresa contratada deverá garantir eficiência nas entregas, evitando atrasos e garantindo que os kits estejam disponíveis para uso imediato nas atividades de promoção de saúde bucal.

## 4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## 5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução escolhida para a promoção da saúde bucal em Juazeirinho-PB é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL**, compostos por escovas de dente, pastas e fio dental. Esta abordagem foi



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

selecionada para garantir a eficácia na prevenção de doenças bucais, promovendo hábitos saudáveis desde a infância. Os kits serão distribuídos aos alunos de forma prática e acessível, assegurando que todos tenham os materiais necessários para a higiene bucal adequada. A escolha dessa solução prioriza o baixo custo e a sustentabilidade a longo prazo, já que os materiais são facilmente reutilizáveis, sem a necessidade de investimentos contínuos. Dessa forma, a aquisição dos kits de higiene bucal é essencial para melhorar a saúde bucal da comunidade escolar e contribuir para o bem-estar da população de Juazeirinho-PB.

### 6.0. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Um dos requisitos será a totalidade observância e atendimento as obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** que estará prevista no edital, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

6.2. Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade do objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho;

6.3. Todos os itens do kit deverão atender às normas de qualidade e segurança, com materiais adequados para o público infantil;

#### 6.4. COMPOSIÇÃO DO KIT: KIT DE HIGIENE BUCAL

##### KIT DE HIGIENE BUCAL:

- ❖ **ESCOVA DENTAL:** Tamanho infantil, com cerdas macias e design adequado para a faixa etária, garantindo a segurança e o conforto das crianças;
- ❖ **PASTA DE DENTE COM FLÚOR:** Quantidade de 90g, com recomendação para uso infantil e formulação segura, com a concentração de flúor apropriada para a idade, garantindo a prevenção de cáries e problemas dentários;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

- ❖ **FIO DENTAL:** Embalagem com **25 (vinte e cinco) metros**, adequado para uso infantil, que permita o ensino e a prática de higiene interdental, estimulando a importância da limpeza entre os dentes.
  
- 6.5. A escova deve ter cerdas macias, com formato e tamanho adequado para a boca infantil, garantindo conforto e eficácia na limpeza. O design da escova deve ser ergonômico para facilitar o manuseio pelas crianças;
  
- 6.6. A pasta de dente deverá ser formulada com flúor em quantidade segura para crianças, com sabor suave e aprovado para o uso infantil. A **CONTRATADA** deverá garantir que a pasta seja adequada para a prevenção de cáries e outras doenças bucais comuns na infância;
  
- 6.7. O fio dental deverá ser de material resistente e adequado para o uso infantil, com embalagem contendo 25 metros, para que as crianças possam aprender a usar o fio de forma contínua e correta;
  
- 6.8. Os produtos deverão estar com prazo de validade de 75% no prazo máximo de fabricação no ato da entrega;
  
- 6.9. Todos os itens deverão ser embalados de maneira segura, garantindo que os materiais não sejam danificados durante o transporte ou distribuição. O kit completo deverá ser embalado de forma compacta, com proteção adequada para evitar danos ao conteúdo;
  
- 6.10. A **CONTRATADA** deverá assegurar que o transporte dos kits até as escolas municipais seja realizado de forma eficiente e sem danos aos materiais;
  
- 6.11. A **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia de qualidade** para todos os produtos fornecidos, com comprometimento em resolver qualquer eventual problema com os materiais entregues;
  
- 6.12. Caso algum material esteja danificado ou apresente defeito, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens em até **10 (dez) dias** após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

6.13. A entrega dos kits de higiene bucal será realizada no município de Juazeirinho-PB, podendo ser efetuada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a conveniência e necessidade operacional. A entrega deverá ocorrer durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. O prazo máximo para a entrega será de **10 (dez) dias** após a ordem de solicitação, conforme o cronograma estabelecido;

6.14. A proposta apresentada deve conter preços unitários e totais, especificações de cada item, prazos de entrega e condições de pagamento. A proposta deve estar alinhada aos preços de mercado e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

6.15. O fornecedor deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para a comercialização dos produtos, conforme as regulamentações da **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais órgãos competentes. Isso assegura que os materiais, como os kits de higiene bucal, atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos para uso dos alunos;

6.16. interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória o fornecimento de materiais pedagógicos ou de saúde similares, ou que tenha experiência comprovada na área de fornecimento de kits educativos ou de higiene bucal, conforme especificações do contrato.

## 7.0 DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 7.1. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

**7.1.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO: 10 (DEZ) DIAS UTÉIS APÓS A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, OU A COMBINAR COM A SECRETARIA DEMANDANTE;**

**7.1.2. LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos kits de higiene bucal será realizada no município de Juazeirinho-PB, podendo ser efetuada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a conveniência e necessidade operacional. Deverá ocorrer durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas em até **10 (DEZ) DIAS UTÉIS OU A COMBINAR COM A SECRETARIA DEMANDANTE**, após a assinatura do respectivo instrumento contratual.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

### 7.2. FISCALIZAÇÃO

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica;

7.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa quando for o caso;

7.2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

7.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 7.3. GESTOR DO CONTRATO

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.;

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Pregão Eletrônico nº 10011/2024*

7.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 8.0. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

8.1. A quantidade de kits foi determinada com base em consulta feita em parceria com à Secretaria Municipal de Educação, que informou que o número total de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental II, é de **3.000 (TRÊS MIL) ALUNOS**. Dessa forma, visando à distribuição integral dos kits a todos os estudantes contemplados pelo projeto, foi estabelecida a aquisição de **3.000 (TRÊS MIL) KITS**, garantindo que cada aluno receba o kit de higiene bucal necessários para o desenvolvimento da promoção à saúde bucal, conforme a especificação do objeto deste processo licitatório, que inclui:

**01 (UM) KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, PASTA E FIO DENTAL);**

### 9.0. DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. A **destinação do objeto contratual**, que envolve a **aquisição de kits de saúde bucal**, é voltada para a promoção da saúde bucal entre os alunos da rede pública de ensino de Juazeirinho-PB. Os kits, compostos pelos kits de higiene bucal, serão utilizados para educar estudantes, sobre a importância da prevenção de doenças bucais e a adoção de hábitos saudáveis.

9.2. O objetivo é implementar uma abordagem integrada e contínua, envolvendo toda a comunidade escolar na formação de hábitos de higiene bucal, desde a infância, promovendo a conscientização e a prevenção de problemas dentários. Esta ação contribuirá para a melhoria da saúde bucal da população local, criando um impacto positivo e duradouro na qualidade de vida das crianças e suas famílias.

### 10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: [juazeirinhonotas@gmail.com](mailto:juazeirinhonotas@gmail.com), acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

10.2. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

10.5. O pagamento será realizado pois a entrega dos produtos.

### 11.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Será processada na modalidade de pregão na forma eletrônica.

11.2 A plataforma a ser utilizada por este público é o do portal de compras públicas [https://www. O Maior Marketplace de Licitações do Brasil \(portaldecompraspublicas.com.br\)](https://www.O Maior Marketplace de Licitações do Brasil (portaldecompraspublicas.com.br)).

11.3 A seleção de dará na modalidade de disputa: **ABERTA**;

11.4 Será adotado mais critérios como as exigências de:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA;**

**ACEITABILIDADE DE PREÇOS GLOBAL E UNITÁRIO CONFORME O VALOR DE REFERÊNCIA DITADO POR ESTE ENTE;**

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**

11.5 Em relação ao regime de execução pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 12.0. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

12.1. A entrega dos **kits de saúde bucal** deverá ocorrer no município de **Juazeirinho-PB**, podendo ser realizada nas dependências da da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a demanda solicitada.

12.2. O prazo para a entrega será de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, ou a combinar com a secretária, respeitando o horário de expediente, das **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00 horas**.

12.3. A entrega deve ser realizada de forma pontual, garantindo que os kits cheguem nas condições adequadas e dentro do prazo estipulado, para que possam ser utilizados de imediato nas ações educativas e de promoção da saúde bucal nas escolas. O fornecedor será responsável pela integridade dos materiais durante o transporte e entrega, assegurando que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso.

### 13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

13.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

13.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.5 Expedir as ordens de fornecimento;

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

13.7 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

13.8 Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

### 14.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

14.5. Comunicar à Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 HS (DUAS) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7. Garantir que todos os produtos entregues, atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, estando de acordo com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis, incluindo as exigências do Ministério da Saúde e da ANVISA, quando aplicáveis;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

14.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relacionados aos empregados envolvidos na execução do contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

14.9. Manter canais de comunicação acessíveis e eficientes para resolver qualquer pendência ou problema relacionado ao fornecimento dos kits de saúde bucal atendendo as demandas da **CONTRATANTE** em tempo hábil e de forma satisfatória.

14.10. Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre o status da entrega, incluindo a previsão de entrega, eventuais dificuldades encontradas e medidas corretivas adotadas, de forma a assegurar total transparência no processo;

14.11. Os kits deverão ser compostos por uma **escova dental, pasta de dentes com flúor e fio dental** (25 metros), todos em conformidade com as normas de segurança e saúde, preferencialmente com certificação da ANVISA ou outro órgão competente.

14.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer **garantia de qualidade** dos **kits de higiene bucal** por um período mínimo de **90 dias** após a entrega, responsabilizando-se por qualquer defeito de fabricação ou falha nos materiais, sendo obrigada a providenciar a substituição dos produtos defeituosos.

14.13. **A CONTRATADA** deverá fornecer e executar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

14.14. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento dos itens licitados.

### 15.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é permitida a subcontratação.

### 16.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

16.1. A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta

16.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da **CONTRATADA** lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

16.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da

Administração no prazo de **15 (quinze) dias**.

16.4. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

16.5. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

16.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

### **17.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes ações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO/PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.6, e



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

18.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 19.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. As estimativas preliminares dos valores da pretensa contratação foram realizadas através de Pesquisa e Cotações similares feitas pela administração e diretamente com os fornecedores, diante do orçamento de **Nº ORÇAMENTO #35270/00316**,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Pregão Eletrônico nº 10011/2024*

19.2. A estimativa total equivalente neste Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 103.740,00 (CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**, com base na pesquisa de preços realizada, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais, como consta nos autos dos processos.

### 20.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 20.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

20.2.2. As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

20.2.3. As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

20.2.4. No caso de **Empresário Individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

20.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

20.2.7. CPF e RG dos sócios administradores;

20.2.8. Comprovante de Residência atualizado dos sócios administradores;

20.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 20.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

20.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.

20.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

20.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

20.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

20.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 20.4. ATENÇÃO:

20.4.1. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam **POSITIVAS**, a Prefeitura de JUAZEIRINHO-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente **COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do Art. 206 do CTB.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

20.4.2. No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 20.5. CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

20.5.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC), e Notas Explicativas, todas as demonstrações deverão ser dos **2 (DOIS)** últimos exercícios sociais;

20.5.2. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

20.5.3. Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão;

20.5.4. Declaração da Capacidade Econômico-financeira da empresa licitante em relação aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), sendo eles maior ou igual ( $\geq$ ) a 01 (um). Os índices deverão ser apresentados **com 2 (duas)** casas decimais.

20.5.5. Declaração, referida na alínea anterior, deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil e junto a mesma deverá ser anexado a Carteira do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) registrada. Atestando assim habilitação profissional nos exercícios das atividades contábeis.

20.5.6. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

20.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Pregão Eletrônico nº 10011/2024*

20.5.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

20.5.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

### 20.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

20.6.1. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de **18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de **14 (QUATORZE) ANOS** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

20.6.2. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

20.6.3. Declaração de que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

20.6.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, os quais foram obtidos a partir de critérios técnicos.

### 20.7. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ:

20.7.1. Estar no nome da Licitante, caso o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

20.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

20.7.3. Observado a alínea anterior, a mesma referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

### 21.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

#### RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS:

**02.079 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 122 0002 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02. 080**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 301 0002 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**

**10 302 0002 2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO.**

### 22.0. DOS RESPONSÁVEIS

Juazeirinho - PB, 31 de Outubro de 2024.

**ASSINADO ORIGINAL**

**MACILEIDE SANTOS ARAÚJO**  
Coordenadora da Atenção Básica



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETÔNICO Nº10011/2024**

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, UMA AÇÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE ODONTOLÓGICA, DESTINADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

WHATSAPP:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

***Pregão Eletrônico nº 10011/2024***

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**VALIDADE DESTA PROPOSTA:**

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.**

PROPONENTE

CNPJ

## **1.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

***Pregão Eletrônico nº 10011/2024***

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10011/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

## **1.0 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2024**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Av. João Vital Guedes - Centro - Juazeirinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, UMA AÇÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE ODONTOLÓGICA, DESTINADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - CNPJ nº 11.277.311/0001-19**

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL: R\$</b>					

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Juazeirinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca do Fundo Municipal de Juazeirinho-PB

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

**ANEXO VI – PREGÃO ELETÔNICO Nº 10011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO** E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO - Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 72 - Centro - Juazeirinho - PB, CNPJ nº 11.277.311/0001-19, neste ato representado pela Secretária de Saúde **ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES**, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Ana Vilar, 100 - Novo Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº 055.095.784-75, Carteira de Identidade nº 2.931.660 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 10011/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, UMA AÇÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

### ODONTOLÓGICA, DESTINADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 10011/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ ... (...)**.

<b>LOTE 01: KIT DE HIGIENE BUCAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	KIT CONTENDO: 01 PASTA DENTAL (CREME DENTAL) COM 50 G, COM FLÚOR; 01 ESCOVA DENTAL E 01 FIO DENTAL COM 25 M.	KIT	3.000	R\$ ----	R\$ ----
<b>TOTAL DO LOTE 01: R\$ -----</b>					

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **02.079 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 0002 2187 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02. 080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 0002 2058 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 10 302 0002 2076 ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado após requisitos documentais que devem ser cumpridos para que o pagamento seja autorizado e processado, como notas fiscais, faturas, recibos ou prestação de serviço,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

que será encaminhada ao setor contábil – financeiro, no Email: [juazeirinhonotas@gmail.com](mailto:juazeirinhonotas@gmail.com), acompanhado das certidões de regularidades Fiscais e trabalhistas.

O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, PIX e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Será verificado a disponibilidade orçamentária e financeira para realizar o pagamento de acordo com as leis e regulamento vigentes;

O pagamento será realizado pois a entrega dos produtos;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - INICIO: **10 (DEZ) DIAS UTÉIS APÓS A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, OU A COMBINAR COM A SECRETÁRIA DEMANDANTE;**

A vigência do presente contrato será determinada: **06 MESES**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre prazo de validade ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

- c - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;
- d - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e - Expedir as ordens de fornecimento;
- f - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- h - Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- c - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

e - Comunicar à Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 HS (DUAS) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g - Garantir que todos os produtos entregues, atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos, estando de acordo com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis, incluindo as exigências do Ministério da Saúde e da ANVISA, quando aplicáveis;

h - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relacionados aos empregados envolvidos na execução do contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

i - Manter canais de comunicação acessíveis e eficientes para resolver qualquer pendência ou problema relacionado ao fornecimento dos kits de saúde bucal atendendo as demandas da **CONTRATANTE** em tempo hábil e de forma satisfatória.

j - Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre o status da entrega, incluindo a previsão de entrega, eventuais dificuldades encontradas e medidas corretivas adotadas, de forma a assegurar total transparência no processo;

k - Os kits deverão ser compostos por uma **escova dental, pasta de dentes com flúor e fio dental** (25 metros), todos em conformidade com as normas de segurança e saúde, preferencialmente com certificação da ANVISA ou outro órgão competente.

l - A **CONTRATADA** deverá fornecer **garantia de qualidade dos kits de higiene bucal** por um período mínimo de **90 dias** após a entrega, responsabilizando-se por qualquer defeito de fabricação ou falha nos materiais, sendo obrigada a providenciar a substituição dos produtos defeituosos.

m - A **CONTRATADA** deverá fornecer e executar os serviços, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

n - A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento dos itens licitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juazeirinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

***Pregão Eletrônico nº 10011/2024***

.....

**PELO CONTRATADO**

.....



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

## **ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2024**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10011/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

#### **1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

#### **2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

#### **3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO

A Comissão Permanente de Licitação através da Portaria nº 028 DE 02/01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 – CPL – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pregão Eletrônico nº 10011/2024**

## **4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

## **5.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

## **6.0 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.